



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050
FONE: 2101- 0100 - SANTARÉM/PA.

MEMO. N º2476/2022-GAB/SEMSA

Santarém, PA 05 de Outubro de 2022.

DE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr.ª Vânia Maria Azevedo Portela

PARA: NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Sr.ª. Celina da Silva Liberal

Prezada Senhora,

Com os cumprimentos de estilo, encaminho ao setor de licitação para providencias, abertura de processos administrativos (licitação), indispensáveis à retomada (gestão) do Hospital Municipal, UPA 24 horas e ambulatório.

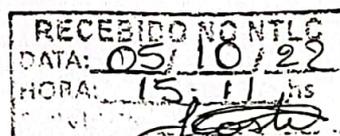
Para tanto segue para providências, pedidos do Núcleo de Média e Alta Complexidade para contratação terceirizada de:

1. Empresa especializada na oferta de serviços médicos na área de Clinico Geral para atuar no Pronto Socorro como Plantonista;
2. ~~Empresa especializada na oferta de serviços médicos na área de Pediatría para atuar no pronto Socorro como Plantonista;~~
3. Empresa para fornecimento de OPME;
4. Empresa especializada na oferta de serviços médicos na Unidade de Pronto Atendimento –UPA 24 horas;
5. Empresa especializada na oferta de serviços médicos na especialidade de Anestesiologista.

Desde já, agradeço e antecipo sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vânia Maria Azevedo Portela
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 744/2021-GAP/PMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2440 – BAIRRO: ALDEIA – CEP: 68040-050

MEMO Nº590/2022 MAC/SEMSA

Santarém, 05 de outubro de 2022

À Secretaria Municipal de Saúde,
Vânia Portela
Secretária Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete
Data: 05/10/2022
Hora: 18:50
M. Almeida

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24 HORAS**

Senhora Secretária,

Este Núcleo de Média e Alta Complexidade, responsável pela oferta dos serviços em saúde do Hospital Municipal de Santarém, em face dos efeitos do **Termo de Rescisão do Contrato nº 105/2020**, e, com a eminente saída do INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE (CNPJ – 18.963.002/0001-41), ao dia **31 de dezembro de 2022**, da gestão e operação deste equipamento de saúde, solicita a este Gabinete que inicie o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24 HORAS**, procedimento administrativo necessário a para que os serviços ofertados em saúde não sofram descontinuidade ou eventuais prejuízos assistenciais a população usuária.

Saliento que a escolha da modalidade de licitação deve levar em consideração o prazo de **31 de dezembro de 2022** para o início da **gestão direta dos serviços** ofertados pelo Hospital Municipal de Santarém.

Atenciosamente,

Karolína de S. Neves
Chefe do Núcleo de Média
e Alta Complexidade
Decreto nº 665/2022-GAP/PMS

Karolína de Sousa Neves
Chefe do Núcleo de Média e Alta Complexidade
Decreto nº 665/2022 – GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050
FONE: 2101- 0100 - SANTARÉM/PA.

MEMO. N º2378/2022-GAB/SEMSA

Santarém, PA 22 de Setembro de 2022.

DE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr.ª Vânia Maria Azevedo Portela

PARA: NÚCLEO DE MÉDIA E ALTACOMPLEXIDADE
Sr.ª Karoline Neves

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, ao tempo em que, de ordem da Secretaria Municipal de saúde, Sra. Vânia Maria Azevedo Portela, considerando a rescisão do contrato da OS Mais Saúde, contrato 105/2020 que gerencia o Hospital Municipal de Santarém, UPA-24 Horas, ambulatório até n31/12/2022;

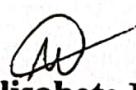
Considerando a necessidade de planejamento para a retomada da gestão, a partir de 01/01/2023;

Considerando a necessidade de contratação para a Gestão do HMS e UPA;

Solicito ao Núcleo de Média e Alta Complexidade para junto a equipe técnica a elaboração dos termos de referências com os objetos individualizados para as contratações de pessoal, insumos, médicos, laboratórios, serviço de ultrassonografia, oxigênio, alimentação, limpeza e p o indispensável para o funcionamento do HMS e UPA-24 Horas. Segue em anexo processo de rescisão pra fazer parte integrante do processo.

Desde já, agradeço e antecipo sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Márcia Elisabete F. R. Silva
Secretária de Gabinete I - SEMSA
Decreto Nº 800/2021-GAP/PMS

*Marcia Silva
14/10/22*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, N° 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050
FONE: 2101- 0100 - SANTARÉM/PA.

DESPACHO

Data: 22 de Setembro.

PROCESSO Nº:

INTERESSADO:

ASSUNTO:

cuo MAC

Considerando a rescisão de contratos da OS mais saúde, contrato 105/2020 que gerencia o HIMS, UPA, ambulatório no artº 31/12/2022; considerando a necessidade de planejamento e a retomada a partir de

Vânia Maria Azevedo Portela
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 744/2021-GAP/PMS

da gestão

01/10/2023;

Considerando a necessidade de contratação para a gestão do HIMS/UPA; solicito ao MAC para junto a equipe técnica a elaboração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: AV. Mendonça Furtado nº 2440 – Aldeia

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

2. OBJETO

- 2.1 O presente procedimento tem por objeto de CREDENCIAR empresas especializadas a fim de prover solução em gestão e oferta de serviços médicos plantonistas, com fins a elevação dos indicadores quantitativos e qualitativos do município de SANTARÉM/PA no atendimento a sua população na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H**.
- 2.2 Para fins de melhor gerir a qualidade na oferta dos serviços em saúde para a população usuária do Sistema Único de Saúde, o Poder Público Estatal, lançando mão de seu do poder discricionário, organizou o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** de maneira a definir o escopo de serviços e obrigações.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Durante a última década, muito se falou e investiu nos processos de aprimoramento dos mecanismos voltados à gestão pública nos municípios e secretarias de estado, bem como nos órgãos a estes ligados. O aprimoramento dos processos e atividades envolvendo os recursos públicos perpassa obrigatoriamente por uma reestruturação de todas as ferramentas e procedimentos envolvidos na gestão pública. É preciso que se modernize as ações atualmente executadas, buscando implantar metodologias e processos com ações mais eficientes e assertivas em seu planejamento. Neste caminho, o movimento de modernização da “máquina pública” demonstra-se como um movimento necessário e que segue por um caminho linear, ampliando o espectro de ações em prol de melhorias voltadas ao atendimento do cidadão.
- 3.2 Precisa-se mudar a concepção organizacional em toda a cadeia de produção de serviços em saúde pública. Medeiros e Guimarães (2003, p. 3) descrevem que **"a busca pelo modelo contemporâneo (moderno) na gestão organizacional está baseada num cenário de mudanças e inovações resultantes do uso de novas tecnologias, do aprendizado organizacional, da disciplina dos agentes públicos e da responsabilidade no uso dos recursos públicos, entre outros"**.
- 3.3 A dificuldade inerente a alta burocratização que permeia a concepção do estado brasileiro, dificulta a satisfação plena necessária ao atendimento de qualidade em saúde, pela falta de uma política específica pautada em resultados, sem se afastar do foco no atendimento humanizado e com práticas de respeito ao usuário da rede.
- 3.4 A atenção à saúde deve centrar suas diretrizes e esforços sempre na oferta de serviços de qualidade aos usuários da rede, de maneira hierarquizada, acolhedora, resolutiva e humana. A cadeia qual compõe a assistência plena em saúde vai desde a atenção primária em saúde até os procedimentos mais complexos, que possui garantia de acesso por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- 3.5 A Secretaria Municipal de Saúde vem buscando efetivar ações e projetos necessários a dinamizar e elevar a qualidade na oferta de serviços em saúde aos cidadãos, sempre com foco a fortalecer e potencializar seu protagonismo de agente de transformação social.
- 3.6 A presente proposta de operacionalização dos serviços permitirá a Secretaria Municipal de Saúde a reduzir os diversos óbices e dificuldades, que influenciam na capacidade de entrega de resultados por parte dos entes públicos. O modelo de oferta de serviços descentralizados permitirá a Secretaria Municipal de Saúde por exemplo, suprir a carência por especialidades médicas, qualificar e oxigenar o quadro de profissionais tão caros a efetivação da proteção a vida.
- 3.7 Outra dificuldade normalmente enfrentada pelo poder público na garantia da oferta de serviços de relevância pública em saúde reside na morosidade de reposição de profissionais, reflexo do engessamento comum aos processos de compras e aquisições de bens e serviços. A operacionalização por meio de instrumento de SRP, permitirá aos gestores dos equipamentos repor de forma simplificada eventuais ausências de profissionais médicos.
- 3.8 Por meio do **CRENCIAMENTO** a Secretaria Municipal de Saúde viabilizará diversas contratações, por meio de um único procedimento administrativo. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração Pública Municipal e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time.
- 3.9 A utilização do **CRENCIAMENTO** visa propiciar economia e uma melhor gestão dos gastos, respeitando-se a disponibilidade financeira e necessidade imediata deste Município, propõe-se a através deste Termo de Referência, a definição de um estoque de plantões a valores de contratação pré-determinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para a oferta de serviços médicos na **UPA-24 Horas**.
- 3.10 A operacionalização deste modelo de oferta de serviços descentralizados em saúde necessariamente deverá passar pela implantação de um projeto de modernização em todo o conjunto de procedimentos médicos que compõe a cadeia produtiva da saúde na rede pública de assistência na **UPA-24 Horas**.
- 3.11 Todas as etapas deverão ser entendidas e contempladas como fração de uma engrenagem macro, mas todas de igual importância no processo, logo o usuário deve ser atendido de forma plena, contudo, todas as rotinas devem ser executadas com igual afinco pela equipe, seja ela qual for.
- 3.12 Dada a necessidade de criar os mecanismos operacionais e gerencias modernos a **GARANTIR** um melhor serviço em saúde, estudamos as possibilidades legalmente outorgadas aos gestores públicos, por bem, dentre as possibilidades de ajustes público privados permitidos, temos por convicção, que o ajuste administrativo por meio de um **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** possuir as características próprias a um ajuste que busca unir o seguinte arranjo: **TRANSPARÊNCIA + ECONOMICIDADE + EFICIÊNCIA**. Ao passo que:

TRANSPARÊNCIA

A formatação de custeio das ações pertinentes a execução do conjunto de metas do Plano de Trabalho perfaz-se por meio de repasse voluntario de subvenções sociais, ação administrativa de natureza jurídica convenial, o que na prática representa a necessidade de prestação de contas dos gastos efetivados.

ECONOMICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

Como nesse modelo de ajuste administrativo caracteriza-se por ser a união de esforços do particular e o Estado em prol um mesmo objetivo, ou seja, há uma relação horizontal, a GESTÃO COMPARTILHADA em si. Desta forma o Estado gozará das prerrogativas próprias da entidade emparceirada com fins a executar mais serviços com menos recursos aplicados.

EFICIÊNCIA

O acesso a ferramentas gerencias próprias da administração privada, permitirá ao Estado experimentar a possibilidade de gerir a coisa pública pautado em premissas modernas e focado no resultado, sem, todavia, afastar os princípios basilares da administração pública contidos no caput do art. 37 da Carta Magna.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 4.1 Os serviços médicos em regime de plantão presencial de 12 horas de Clínica Geral para o atendimento da população usuária na UPA 24 Horas.
- 4.2 O conjunto das atividades de urgências dos médicos generalistas será ofertado por 24 horas sem interrupções e diminuições de qualquer natureza.
- 4.3 Nos valores pagos aos plantões está incluso o atendimento de todo e qualquer demanda espontânea e de urgência do equipamento de saúde qual estiver adstrito, bem como os procedimentos de estabilização.
- 4.4 A empresa deverá identificar qual o profissional médico de sua equipe será designado como Responsável Técnico da Unidade.
- 4.5 A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, conforme Resolução CFM nº. 1634/2002 e alterações posteriores, ensejando que a Unidade realize a atividade assistencial quantificada no Contrato
- 4.6 Abaixo, o detalhamento dos serviços:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
PLANTÃO MÉDICO	Durante o periodo do plantão médico, o profissional de saúde deverá realizar o atendimeto de todo e qualquer demanda espontânea e de urgência do equipamento de saúde qual estiver adstrito. O profissional deverá permanecer nas dependências da unidade durante o periodo do plantão sob pena de penalização contratual.	12 HORAS	R\$ 1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ESTOQUE DE PLANTÕES A SEREM CONTRATADOS			
ITEM	ESPECIALIDADE	DURAÇÃO	QTD
1.1	Clinico Geral Diurno	12 Horas	155
1.2	Clinico Geral Noturno	12 Horas	124
TOTAL DO ESTOQUE MENSAL DE PLANTÕES			279

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

6. VIGÊNCIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de vigência do presente CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação de seu resultado.

6.2 As ordens de serviços assinadas em função deste credenciamento terão prazo contratual para cobrir o período de 12 (doze) meses de oferta de serviço a população santarena.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem às demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

7.2 Estará impedido de participar deste Pregão o interessado que:

- a) Estiverem proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em especial o Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- g) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém/PA.
- h) Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal.
- i) Esteja em recuperação judicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações.

7.3 Como condição para participação do presente processo licitatório o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- d) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.4 A Empresa que concorrer no processo licitatório deverá possuir e apresentar um Responsável Técnico sem custo adicional ao erário.

8. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.1 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do representante da empresa ou em nome do representante legal, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das **ATIVIDADES DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL**;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao CRM Conselho Regional de Medicina;
- e) Registro do Representante Médico da Empresa junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Nas licitações da modalidade de CREDENCIAMENTO não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento quando da demanda dos serviços.

10. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER ELEMENTOS QUE POSSIBILITE A AVALIAÇÃO TÉCNICA A SER AFERIDA COM BASE NA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

10.1 O interessado deverá apresentar a Carta Proposta da interessada com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

10.2 A Carta Proposta deverá conter as especificações dos serviços de saúde especializados, informando de forma clara e inequívoca os serviços a serem prestados, com o preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os serviços descritos no item "02", do Termo de Referência (Anexos I e II);

10.3 Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem ofertados sem ônus adicionais;

- 10.4 Declaração de que concorda com a prestação dos serviços (conforme modelo ANEXO VIII deste Edital).
- 10.5 Declaração de Qualidade e Responsabilidade pelo Serviço Prestado (Anexo IX);
- 10.6 Relação do corpo Técnico – Relação com nome e dados profissionais dos membros do corpo clínico encarregado da execução dos serviços a serem contratados, datada e firmada pelo profissional responsável Técnico, não impossibilitando de contratar mais profissionais após a empresa ser habilitada no certame. (Anexo X);
- 10.7 Curriculum Vitae Lattes do Responsável Técnico, com cópia autenticada da Carteira de Registro Profissional, RG, CPF, Diploma e Certificados de Especialidades, devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classes;
- 10.8 Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária atualizada, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio da interessada.
- 10.9 Certificado de Regularidade Funcional da Empresa, expedido pelo Conselho Regional ou Federal de Classe, vigente na data de abertura desta licitação, respeitando o serviço de classificação do Serviço Ofertado;

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos será realizada pelos Fiscais dos contratos, designada pelos órgãos solicitantes, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93;

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

- a) A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- b) Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

1. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
2. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que necessário.

13. PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado - Banco: XXX Agência: nº. XXXXXX Conta Corrente: nº XXXXXX
- 13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço e deverá ser entregue ao Núcleo de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde até o 5º dia útil de cada mês.
- 13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe que esteja prestando serviços.
2. Nos casos de desligamento ou recolhimento de colaborador, a CONTRATADA se compromete no prazo de 15 (quinze) dias a repor o quadro com efetivo, porém sua cobertura neste período será realizada pela reserva técnica da CONTRATADA.
3. Caberá à CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE.
4. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.
5. Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.
6. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Santarém, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.
7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
8. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

9. Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal.
10. Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.
11. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
12. Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.
13. Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.
14. Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.
15. A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.
16. Atender aos chamados emergenciais, noturnos, durante finais de semana e em feriados, com tempo de resposta máximo de 01 (uma) hora, visando uma maior cobertura a CONTRATADA.
17. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.
18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
19. A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
20. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.
21. Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender o Pronto Socorro Municipal.
22. A CONTRADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde relativo ao Sistema Único de Saúde – SUS.
23. A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao Município de Santarém, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
24. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.
25. A Contratada que porventura não estiver estabelecida no Município de Santarém é obrigada a abrir filial em até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato.
26. É de responsabilidade conjunta da diretoria técnica/clínica Hospital Municipal e da empresa CONTRATADA, através de seu coordenador responsável, a organização da escala de plantão dos profissionais médicos da unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

27. É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de médico com a respectiva qualificação profissional/especialidade para substituir eventual falta de médico previsto na escala.

28. No caso de eventual falta de profissional médico e necessidade de alocação de profissional da CONTRATADA para cobrir plantão nos termos do item retro, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, por escrito, para fins de apuração de eventual responsabilidade do servidor e para que seja adotado o processo para ressarcimento do custo com a substituição do médico.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

17. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

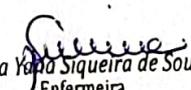
As empresas credenciadas prestarão serviço na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, situado no seguinte endereço: Avenida Curua-Una, S/N - São José Operário, Santarém - PA

18. Declaração do Solicitante

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

Santarém-PA, 05 de outubro de 2022.


Karolina de S. Neves
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Chefe do Núcleo de Média e Alta
Complexidade
Decreto nº 158/2022 - GAP/PMS


Thaísa Yana Siqueira de Souza
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Chefe da Divisão Especializada Hospitalar
Decreto nº 158/2022 - GAP/PMS

Autorizado por:

Vânia Maria Azevedo Portela
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 744/2021 - GAP/PMS